



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 4.012/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE  
ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n.º. 1.759/PMMA/2.017, autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, a fim de cobrir despesas com INSS PARCELAMENTO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
<b>02/004</b>	<b>28</b>	<b>843</b>	<b>0009</b>	<b>3</b>	<b>001</b>	<b>4.6.90.71.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Livres	<b>10.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>10.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida a abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	sequencia
<b>02/004</b>	<b>28</b>	<b>843</b>	<b>0009</b>	<b>3</b>	<b>001</b>	<b>3.2.90.21.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ SEMF	Encargos Especiais	Serviços da Dívida Interna	Serviço da Dívida Interna, Juros e Amortização	Operações Especiais	Amortização e Encargos sociais de Financiamento da Dívida Contratada Interna	Juros sobre a Dívida por Contrato	Recursos Livres	<b>10.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>10.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de dezembro de 2017.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252